



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/16

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/16

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ANDRADAS MINAS GERAIS - pessoa jurídica de Direito Público, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 19.031.366.0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Andradas e Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, **RODRIGO APARECIDO LOPES**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG n.º 10106083, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 061.384.226-00, residente e domiciliado na rua Cabernet, n.º 79, Jardim das Videiras, Andradas, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO:

ROMEU ZAMPIERI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Orlando Petegrosso, n.º 90, Vila Moreira, Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, CEP 13.990-000, inscrito CNPJ sob n.º 11.991.562/0001-60, neste ato representada por seu proprietário, **Romeu Zampieri**, residente e domiciliado na Rua Luiz de Almeida Lino, n.º 691, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n.º 32.732.758-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF sob o n.º 284.512.268-33.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados-Consórcio Público Para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, na condição de **CONTRATANTE**, e Romeu Zampieri-ME **CONTRATADO**, como doravante denominar-se-ão— têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO

A Contratada se compromete a Manutenção Mensal no Portal do Consórcio público para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Um site hospedado no domínio **CONSÓRCIOPUBLICOINTEGRADO.COM.BR** utilizando recursos visuais que tornem atrativo, mas sempre nos preocupando com a rapidez e facilidade no acesso.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A prestação de serviços por parte da contratada compreende: Acompanhamento e treinamento de pessoal para utilização do sistema; Inclusão de pequenas alterações em exibições e campos no sistema Administrativo do site;

E-mail Marketing

Acompanhamento e Treinamento de pessoal para utilização do sistema de envio;

Relatório e Reuniões

- Envio de relatório mensal sobre todos os serviços, atualizações nas redes sociais do portal;
- Relatório mensal de acessos e progresso do portal;
- reunião mensal com Diretoria para passar todas as informações (pelo menos uma vez no mês).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à contratada todas as informações e o material necessário para o desenvolvimento do site, através de documentos de texto eletrônicos, imagens, fotos e textos já prontos para conteúdo.

Providenciar o tipo hosting junto ao seu provedor com a plataforma necessária a programação proposta: PHP. É necessário um hosting Linux, com banco de dados MySQL.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O presente contrato terá validade de 1(um) ano sendo pago R\$ 2.000,00 (dois mil reais), após a apresentação e aprovação do Site e 12 parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais pela prestação do serviço, o vencimento será todo dia 10 de cada mês (começando a contar do mês de fevereiro).

CLÁUSULA QUINTA — DO TEMPO PREVISTO E METODOLOGIA DE TRABALHO

Fica previsto para que atendimento de cada solicitação reservasse o tempo mínimo de 24 horas para atendê-la, com exceção para alguns que deverá ser efetuado em imediato, obedecendo ao prazo para documentação (exemplo: Edital de Licitação; Edital de Concurso; Edital de Informação);

Passos para Homologação:

- Toda solicitação deve ser enviada por e-mail;



- A aprovação deverá ser feita através de uma imagem em JPG ou PDF que será enviada por e-mail e deverá ser respondido com a aprovação dos mesmos;
- Após a aprovação das peças criadas não poderão ser alteradas.

Os prazos previstos poderão ser alterados, caso a contratante não forneça o material/ conteúdo necessário ou não viabilize as necessárias aprovações em tempo hábil, sem comprometimento da forma de pagamento acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o FORO desta comarca de Andradas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, após, esgotadas todas as possibilidades de um acordo amigável, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradas, 04 de fevereiro de 2016.

RODRIGO APARECIDO LOPES
Presidente do Consórcio Público Para
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ROMEU ZAMPIERI

Proprietário da empresa Romeu Zampieri - ME

Testemunhas:

Margot Navarro Graziani Pioli
CPF-271.764.526-87

Tatiane Raposo Miranda
CPF-087.358.706-56